

*Painel de*  
**Indicadores**  
**+BRASIL**

# IDTRU-DL

Índice de Desempenho  
na Gestão das Transferências  
Discricionárias e Legais da União

## Manual Metodológico do Cálculo do IDTRU- DL

**gov.br**

Prezados leitores e prezadas leitoras,

Este Manual explicita a metodologia de cálculo do IDTRU-DL.

O índice relativo aos recebedores das transferências discricionárias e legais da União – os estados e os municípios – está disponível no Painel de Indicadores no Portal da Plataforma +Brasil desde 2018, com extração de dados referentes a dezembro daquele ano. Desde então, a metodologia está sendo “testada” e, para elaboração do IDTRU-DL Repassadores, isto é, os órgãos da União, houve um aprimoramento de premissas e métodos. As alterações ficam claras com a leitura deste Manual.

O IDTRU-DL Repassadores foi construído considerando a utilização de 12 indicadores no total. No entanto, por questões técnicas, não é ainda possível contabilizar 03 desses indicadores no cálculo do índice. Assim, atualmente a quantidade máxima de indicadores válidos é 09. Neste Manual estão elencados os 12 indicadores previstos e está indicado quais estão vigentes e quais ainda não estão.

A possibilidade de ocorrer essas adequações metodológicas é uma premissa do Sistema de Medição de Desempenho e de Capacidade Técnica de Recebedores e Repassadores de Recursos em Transferências Discricionárias e Legais da União, instituído pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 2, de 12 de janeiro de 2022, sempre em busca de aprimoramento.

Assim, o cálculo do IDTRU-DL Recebedores aqui descrito ainda segue a metodologia inicialmente desenvolvida, mas ela será revista e, quando isso acontecer, o DETRU publicará e divulgará amplamente a nova versão do Manual. Esta é a versão 1.1, ela traz apenas alterações apenas editoriais em relação à versão 1.0 do Manual inicialmente publicado.

Note-se que o Painel Indicadores +Brasil disponibiliza dados de Recebedores a partir de dezembro de 2018 e de Repassadores a partir de janeiro de 2022. Em ambos os casos, o mês de competência do índice expressa a informação do último dia do mês imediatamente anterior a ele.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO .....	3
2. CONCEITUAÇÃO .....	4
3. CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO IDTRU-DL.....	5
4. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IDTRU-DL – RECEBEDORES .....	5
4.1. O que os indicadores que compõem o IDTRU-DL Recebedores procuram demonstrar? .....	7
4.2. Indicadores que compõem o IDTRU-DL Recebedores .....	7
5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IDTRU-DL – REPASSADORES .....	18
5.1. O que os indicadores que compõem o IDTRU-DL Repassadores procuram demonstrar? ....	20
5.2. Indicadores que compõem o IDTRU-DL Repassadores .....	20

## 1. INTRODUÇÃO

Este Manual descreve a metodologia de cálculo do Índice de Desempenho na Gestão das Transferências Discricionárias e Legais da União – IDTRU-DL, que faz parte do Sistema de Medição de Desempenho de Repassadores e Recebedores na Gestão de Instrumentos de Transferências Discricionárias e Legais de Recursos da União, operacionalizados por meio da Plataforma +Brasil, conforme previsão da Instrução Normativa SEGES/ME nº 2, de 12 de janeiro de 2022.

Esse sistema compreende a atividade sistemática e contínua de medir, por meio da aplicação de índices e indicadores, a eficiência e a eficácia dos processos de gestão dos instrumentos de transferência mencionados e a capacidade técnica das instituições envolvidas.

A mencionada IN nº 2 prevê a instituição de dois índices:

1. Índice de Desempenho na Gestão das Transferências Discricionárias e Legais da União – IDTRU-DL;
2. Índice de Capacidade Técnica na Gestão das Transferências da União – ICTRU.

Este Manual aborda somente a metodologia de cálculo do IDTRU-DL. O ICTRU está em processo de desenvolvimento.

Apesar de estar em curso a internalização na Plataforma +Brasil (P+B) de diversos outros tipos de instrumentos de transferências da União, a IN nº 2 e este manual estão restritos às transferências discricionárias e legais, devido às suas especificidades.

As transferências discricionárias voluntárias consideradas no IDTRU-DL são aquelas que efetuam a entrega de recursos da União para Entes Federativos, organizações da sociedade civil e consórcios públicos a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira que não decorrem de determinação constitucional ou legal. Elas exigem a celebração de um instrumento jurídico entre as partes envolvidas e, como regra geral, requerem contrapartida financeira do beneficiário. As Transferências legais que participam do IDTRU-DL são aquelas operacionalizadas na P+B.

Os demais tipos de transferências da União são regulados por normas diferentes, que definem processos e rotinas próprios. Assim, seu desempenho deve ser mensurado por outros indicadores.

Também não serão incluídos nesse sistema de medição:

- os órgãos e as entidades da União, dos estados, Distrito Federal e municípios que não operacionalizam transferências discricionárias e legais pela Plataforma +Brasil;
- organizações da sociedade civil, reguladas pela Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- consórcios municipais e estaduais.

No Painel de Indicadores da Plataforma +Brasil, além do valor do IDTRU-DL também está disponibilizada a quantidade de instrumentos assinados de cada repassador e recebedor de recursos, bem como os valores totais desses instrumentos. No caso dos recebedores, são contabilizados todos os instrumentos assinados que operam OBTV. No caso dos repassadores, são considerados os instrumentos assinados nos 60 meses anteriores à data da extração dos dados.

## 2. CONCEITUAÇÃO

Neste Manual, considera-se:

- I. **Repassador:** órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos e acompanhamento da execução de instrumentos pactuados pela União, operacionalizados por meio da Plataforma +Brasil;
- II. **Recebedor:** ente, órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, que propõe ou pactua com a administração pública federal a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de instrumentos de transferências de recursos da União, operacionalizados por meio da Plataforma +Brasil. Aqui estão incluídos os “proponentes”, aqueles que enviaram propostas para a União mas ainda não assinaram instrumentos e portanto ainda não receberam recursos por meio da Plataforma +Brasil;
- III. **Indicador:** instrumento que contribui para identificar, medir e descrever aspectos relacionados a um determinado fenômeno ou objeto da realidade a respeito do qual o Estado decide agir ou não. A principal finalidade de um indicador é, portanto, traduzir, de forma mensurável (quantitativamente) ou descritível (qualitativamente), um ou mais aspectos da realidade dada (situação social) ou construída (ação), de maneira a tornar operacional o seu acompanhamento;
- IV. **Índice ou número-índice:** medida estatística que permite comparar grupos de variáveis relacionadas entre si e obter um quadro simples e resumido de mudanças significativas nos indicadores que o compõem, estabelecendo comparações entre modificações ocorridas ao longo do tempo, entre categorias semelhantes, entre diferentes entes, órgãos ou instituições. Nos índices ponderados, há fixação de pesos relativos de cada indicador segundo a importância ou a participação de cada um no valor total do índice;
- V. **Índice de Desempenho na Gestão das Transferências Discricionárias e Legais da União – IDTRU-DL:** índice de acompanhamento contínuo que objetiva avaliar o desempenho dos recebedores e dos repassadores de recursos na gestão dos instrumentos de transferências discricionárias e legais, considerando-se as peculiaridades de suas atribuições nos processos de proposição, execução e prestação de contas desses instrumentos;
- VI. **Plataforma +Brasil (P+B):** ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, instituída pelo Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

### 3. CRITÉRIOS GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO IDTRU-DL

Este Índice é composto por indicadores que captam informações da Plataforma +Brasil para medir o desempenho de órgãos da União e dos entes federados na gestão de instrumentos de transferências de recursos discricionários e legais da União.

Assim, participam deste sistema somente entes e órgãos que operacionalizam esse tipo de instrumento na Plataforma +Brasil.

Para compor o IDTRU-DL, foram selecionados indicadores relativos às seguintes fases das transferências discricionárias e legais da União:

- I. atos preparatórios;
- II. execução;
- III. prestação de contas.

A periodicidade de apuração do índice é mensal para Repassadores e Recebedores, mas a forma de cálculo e a abrangência temporal e de instrumentos da análise são diferentes nos dois grupos, conforme se observa na descrição de cada um deles mais adiante.

A metodologia de cálculo dos índices poderá ser revisada, com vistas a manter a eficácia de sua medição, inclusive com inserção ou exclusão de indicadores. Nesse caso, haverá atualização e nova publicação deste Manual no Painel de Indicadores do Portal da Plataforma +Brasil, explicitando-se as alterações metodológicas eventualmente realizadas.

Como recebedores e repassadores executam tarefas diferentes, muitas vezes opostas, nos processos de transferência, os indicadores de cada um deles são necessariamente diferentes. Por isso, esses índices serão tratados separadamente nos itens que seguem.

### 4. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IDTRU-DL – RECEBEDORES

Os indicadores que compõem o IDTRU-DL Recebedores referem-se às fases do ciclo de vida de um instrumento de transferências discricionárias e legais da União, operacionalizado na Plataforma +Brasil.

Entre os recebedores estão incluídos os “proponentes”, aqueles que enviaram propostas para a União, mas ainda não assinaram instrumentos e, portanto, ainda não receberam recursos por meio da Plataforma +Brasil.

No caso dos recebedores, em quase todos os indicadores o universo de instrumentos analisados é recortado pela seguinte condição: operação por OBTV – Ordem Bancária de Transferências Voluntárias<sup>1</sup>. A exceção é o indicador referente a propostas enviadas, analisadas e aprovadas,

---

<sup>1</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

porque a informação “operado por OBTV” só pode estar relacionada a um instrumento assinado, não a uma proposta. O período considerado para análise de propostas contempla todos os anos a partir de 2008, com a institucionalização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

O início da operação com OBTV foi um marco nas transferências da União porque o pagamento dos recursos passou a ser realizado pela União diretamente aos fornecedores dos bens e serviços contratados pelos recebedores. Isso possibilitou o fim do represamento de recursos em contas vinculadas aos instrumentos, sem destinação final, enquanto outros instrumentos poderiam ficar sem recursos devido à indisponibilidade financeira da União. As transferências passaram a operar com OBTV a partir de 2012.

Realizado esse recorte no universo de instrumentos, o IDTRU-DL de recebedores considera o total desse estoque e, portanto, o resultado dos indicadores corresponde à medição do conjunto de todos os tipos de instrumentos assinados a partir de 2012 e que operam com OBTV, além das propostas enviadas a partir de 2008.

Uma consideração importante a ser feita aqui é que a na maioria dos indicadores se considera a situação atual dos instrumentos na Plataforma +Brasil. As exceções são apontadas na descrição de cada indicador.

O IDTRU-DL é calculado para o ente receptor - estado e município, e, no caso dos estados, também é calculado para as secretarias e entidades da administração indireta que operacionalizem na P+B. Importante saber que o IDTRU-DL do estado não é a média dos índices de suas instituições vinculadas e subordinadas. Um novo cálculo é realizado considerando todo o conjunto de propostas e instrumentos relacionados a tal estado.

No caso dos municípios, utilizou-se uma metodologia de agrupamento que permite uma melhor comparabilidade do IDTRU-DL alcançado por cada um deles. Essa metodologia foi desenvolvida pelo Conselho Federal de Administração, que calcula o Índice de Governança Municipal (IGM-CFA). Os grupos foram criados com base em duas variáveis, População e PIB per capita<sup>2</sup>. No Painel de Indicadores do Portal da Plataforma é possível selecionar um ou mais grupos para exibir os municípios que o constituem.

O IDTRU-DL – Recebedores é um índice ponderado, isto é, a cada indicador que o compõe é atribuído um peso diferente. Cada indicador possui uma forma de cálculo próprio, descrita individualmente no **item 4.2**, mas todos eles possuem valores situados entre 0 e 1, que são ponderados e somados para o cálculo final do índice.

Na medição do IDTRU-DL, quanto maior for a nota do receptor, melhor é considerado seu desempenho em gerir os instrumentos de transferência. No entanto, cada indicador individualmente pode ter um sentido positivo ou negativo na avaliação do receptor. Antes de calcular o índice, todos os indicadores com sentido negativo são convertidos em positivo, como se observa na coluna Di da **TABELA 1** adiante. Assim, todos os indicadores participam do cálculo do IDTRU-DL com sentido positivo.

---

<sup>2</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

O índice é calculado com a seguinte fórmula:

$$\text{IDTRU-DL} = \frac{100}{p} \times \sum_{i=1}^n D_i$$

Isto é, o IDTRU-DL Recebedor é a média ponderada dos 12 indicadores selecionados, onde:

**D<sub>i</sub>** = valor entre 0 e 1 do indicador *i*, com sentido positivo e multiplicado por seu peso *p<sub>i</sub>*;

**n** = quantidade total de indicadores (12 atualmente);

**p** = somatório dos valores de todos os pesos dos indicadores (100 atualmente);

**100** = coloca o valor final do índice em um intervalo entre 0 e 100.

#### 4.1. O que os indicadores que compõem o IDTRU-DL Recebedores procuram demonstrar?

- a. Qualidade das propostas enviadas;
- b. Completude dos requisitos para celebração;
- c. Capacidade de atendimento às condições de cláusula suspensiva;
- d. Capacidade de execução do objeto;
- e. Aderência formal ao planejamento;
- f. Conformidade da prestação de contas;
- g. Conclusão do objeto e a entrega da política pública;
- h. Desempenho financeiro;
- i. Desempenho de cronograma físico.

#### 4.2. Indicadores que compõem o IDTRU-DL Recebedores

A partir das informações disponíveis na Plataforma +Brasil, os indicadores selecionados são os listados na **TABELA 1** a seguir, a qual demonstra os indicadores, sua fórmula de cálculo, seu sentido e seu peso no total de pontos do índice.

Os indicadores estão agrupados pelas fases do ciclo de vida dos instrumentos de transferência, critério definido na IN nº 2:

- AP – Atos Preparatórios;
- EX – Execução;
- PC – Prestação de Contas.

TABELA 1. LISTA DE INDICADORES DO IDTRU-DL – RECEBEDORES

FASE	INDICADOR $i$	FÓRMULA	SENTIDO	VALOR $X_i$	PESO $p_i$	$D_i$
AP-01	Percentual de sucesso das propostas/planos de trabalho enviados	Total de propostas ou PT aprovados / Total de propostas ou PT analisados	MAIOR-MELHOR	$X_1$	10	$D_1 = 10 * X_1$
EX-01	Percentual de instrumentos celebrados com cláusula suspensiva	Total de instrumentos celebrados com cláusula suspensiva / Total de instrumentos celebrados	MENOR-MELHOR	$X_2$	5	$D_2 = 5 * (1 - X_2)$
EX-02	Tempo médio de atendimento de instrumentos celebrados com cláusula suspensiva	Somatórios dos dias em que os instrumentos estão ou estiveram sob cláusula suspensiva / Quantidade total de instrumentos que estão ou estiveram sob cláusula suspensiva	MENOR-MELHOR	$X_3$	5	$D_3 = 5 * (1 - X_3)$
EX-03	Percentual de instrumentos com OBTV sem pagamento há mais 180 dias	Total de instrumentos em execução, com OBTV, sem cláusula suspensiva e sem pagamento há mais de 180 dias, depois de emitida a ordem bancária, e com execução abaixo de 90% do montante de recursos financeiros liberados /  Total de instrumentos em execução com OBTV, sem cláusula suspensiva, com OB emitida, com execução abaixo de 90% do montante de recursos financeiros liberados	MENOR-MELHOR	$X_4$	5	$D_4 = 5 * (1 - X_4)$

FASE	INDICADOR $i$	FÓRMULA	SENTIDO	VALOR $X_i$	PESO $p_i$	$D_i$
EX-04	Percentual dos recursos empoçados	Total de recursos empoçados em instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva e sem pagamento há mais de 180 dias com OBTV, depois de emitida a Ordem Bancária / Total dos recursos em instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva, com OB emitida	MENOR-MELHOR	$X_5$	5	$D_5 = 5*(1-X_5)$
EX-05	Percentual de instrumentos com execução dentro do prazo e sem aditivos de vigência	Quantidade de instrumentos com execução finalizada sem aditivos de vigência / Quantidade de instrumentos finalizados	MAIOR-MELHOR	$X_6$	5	$D_6 = 5*X_6$
EX-06	Quantidade média de aditivos por instrumento	Total de termos aditivos / Total de instrumentos com execução finalizada / 4	MENOR-MELHOR	$X_7$	5	$D_8 = 5*(1-X_7)$
EX-07	Desempenho médio de custos (IDCm) do projeto	Custo planejado médio / Custo real médio	MAIOR-MELHOR	$X_{11}$	10	$D_{11} = 10*X_{11}$
EX-08	Desempenho médio de Prazo (IDPm) dos projetos	Prazo planejado médio / Prazo executado médio	MAIOR-MELHOR	$X_{12}$	10	$D_{12} = 10*X_{12}$

FASE	INDICADOR i	FÓRMULA	SENTIDO	VALOR X <sub>i</sub>	PESO p <sub>i</sub>	D <sub>i</sub>
PC-01	Percentual de instrumentos em tomada de contas especial iniciada	Instrumentos em tomada de contas especial iniciada / Total de instrumentos executados	MENOR-MELHOR	X <sub>8</sub>	10	D <sub>8</sub> = 10*(1-X <sub>8</sub> )
PC-02	Percentual de instrumentos encerrados com prestação de contas aprovada	Total de instrumentos encerrados com prestação de contas aprovadas ou aprovadas com ressalva / Total de instrumentos com prestação de contas finalizada	MAIOR-MELHOR	X <sub>9</sub>	10	D <sub>9</sub> = 10*X <sub>9</sub>
PC-03	Percentual de instrumentos que tiveram objetos concluídos plenamente	Total de instrumentos que tiveram objetos concluídos plenamente e com prestação de contas aprovada ou aprovada com ressalva / Total de instrumentos com prestação de contas finalizada	MAIOR-MELHOR	X <sub>10</sub>	20	D <sub>10</sub> = 20*X <sub>10</sub>

$$IDTRU-DL = \frac{100}{p} \times \sum_{i=1}^n D_i$$

A seguir, especifica-se o significado de cada indicador e suas variáveis:

### **1. AP-01 - Percentual de sucesso das propostas ou planos de trabalho enviados**

Este indicador mostra a proporção de propostas analisadas pela União que foram aprovadas, isto é, estavam aptas a se converterem em instrumento porque estavam em conformidade com os critérios dos programas para os quais foram enviadas.

Considera-se aqui todo o estoque das propostas analisadas desde 2008, quando o SICONV começou a operar. Aqui não é possível fazer o recorte “operado por OBTV”, porque essa condição não pode ser relacionada a uma proposta, somente a instrumentos assinados.

Quanto mais propostas forem aprovadas, maior o percentual de sucesso do recebedor. Quanto maior o resultado do indicador, melhor.

Total de propostas aprovadas pela União

Propostas cuja situação atual na P+B seja ‘Proposta/Plano de Trabalho Aprovados’ somadas aos instrumentos assinados (que, por pressuposto, tiveram suas propostas aprovadas anteriormente).

Total de propostas/planos de trabalho analisadas pela União

Total de propostas ou PT que foram analisados e tiveram um parecer final de aprovação ou rejeição. A situação atual na P+B é uma das seguintes: 'Proposta/Plano de Trabalho Aprovados'; 'Proposta/Plano de Trabalho Rejeitados'; 'Proposta/Plano de Trabalho Rejeitados por Impedimento técnico'.

### **2. EX-01 - Percentual de instrumentos celebrados com cláusula suspensiva**

Este indicador expressa a proporção de instrumentos que foram assinados com cláusula suspensiva, demonstrando que a proposta, apesar de aprovada e convertida em instrumento, não apresentou toda a documentação requerida. Enquanto essas condições não são atendidas, não se pode iniciar a execução do objeto.

São considerados instrumentos que operam OBTV.

Quanto menor a quantidade de instrumentos assinados com cláusula suspensiva, melhor.

Total de instrumentos celebrados com cláusula suspensiva

Esse indicador observa se o instrumento foi assinado com cláusula suspensiva (“cláusula suspensiva” ou “Sob Liminar Judicial e Cláusula Suspensiva”). Portanto, se ele está ou esteve nessa situação. Observa-se a situação atual do instrumento ou, para aqueles que já cumpriram as exigências, observa-se a data de retirada da cláusula suspensiva.

Total de instrumentos celebrados

No denominador estão inseridos todos os instrumentos assinados que operam OBTV.

### 3. EX-02 - Tempo médio de atendimento de instrumentos celebrados com cláusula suspensiva

Este indicador mostra o tempo médio que o receptor demora para cumprir as exigências estabelecidas no instrumento assinado com cláusula suspensiva e então poder iniciar a execução do objeto.

O prazo máximo para o atendimento das cláusulas suspensivas, segundo a Portaria nº 424, de 30 de dezembro de 2016, é de 18 meses (548 dias). Por isso, esse é o tempo máximo considerado no indicador<sup>3</sup>. A Portaria nº 558, de 10 de outubro de 2019, redefiniu prazos, mas o indicador ainda está seguindo a norma anterior.

Para que o valor máximo do indicador seja 1, a média é dividida por 548 (quantidade máxima de dias admitidos): quanto maior o tempo para o atendimento, mais o resultado se aproxima de 1, que é o pior cenário deste indicador. Quanto menor o tempo que demora para cumprir essas exigências, melhor.

São considerados todos os instrumentos que operam OBTV.

#### Tempo de atendimento das exigências das cláusulas suspensivas

Total de dias que todos os instrumentos assinados com cláusulas suspensivas demoram para cumprir as exigências estabelecidas. O prazo começa a ser contado a partir da data de assinatura do instrumento e se extingue na data de retirada da cláusula suspensiva. Para o caso dos instrumentos que ainda estejam nessa situação, o prazo é contabilizado a partir da data de assinatura até a data da extração dos dados.

#### Total de instrumentos assinados com cláusula suspensiva

Quantidade de instrumentos assinados com cláusula suspensiva, tanto aqueles que ainda estão quanto aqueles que já estiveram nessa situação.

### 4. EX-03 - Percentual de instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva e sem pagamento há mais 180 dias com OBTV, depois de emitida a Ordem Bancária

Este indicador demonstra a proporção de instrumentos que estão sem pagamento há mais de 180 dias depois de emitida a OB, dentre aqueles instrumentos em execução, que operam com OBTV, sem cláusula suspensiva e com execução abaixo de 90% do montante de recursos financeiros liberados.

O percentual de execução financeira considera todos os pagamentos (valores líquidos + tributos) e devoluções de recursos em relação aos valores disponíveis na conta específica do instrumento (valor desembolsado pelo governo federal + rendimento de aplicação utilizado + ingresso de contrapartida do receptor, caso haja).

A Portaria nº 424, que rege os instrumentos avaliados, define o prazo máximo de 180 dias para pagamento de fornecedores depois da emissão da ordem bancária. Por isso, quanto maior o valor

---

<sup>3</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

deste indicador, pior é o desempenho de um receptor na gestão de instrumentos de transferência.

Esse indicador considera a situação atual dos instrumentos, não o histórico.

Total de instrumentos operados por OBT, em execução, sem cláusula suspensiva e sem pagamento há mais de 180 dias depois de emitida a OB, e com execução abaixo de 90% do montante de recursos financeiros liberados

Aqui se destaca a falta de pagamento após a liberação de recursos por parte da União. Isso reflete o represamento de recursos da União sob responsabilidade do receptor.

Total de instrumentos em execução com ordem bancária emitida

Total de instrumentos operados por OBT, em execução, sem cláusula suspensiva, com OB emitida, e com execução financeira abaixo de 90%.

#### **5. EX-04 - Percentual dos recursos empossados em instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva e sem pagamento há mais de 180 dias com OBT, depois de emitida a Ordem Bancária**

Este indicador compara o saldo de recursos empossados com o saldo total de recursos disponíveis em conta de instrumentos de um receptor.

Por saldo de recursos empossados entende-se o somatório de recursos disponíveis (emitida a ordem bancária) relativos a todos os instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva e que operam OBT, que demoraram mais de 180 dias para realizar pagamentos. Este valor é comparado com o total de recursos disponíveis de todos os instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva e que operam OBT.

A retenção de recursos em conta bancária, depois de emitida a OB, reflete ineficiência no uso do recurso público, que poderia receber destinação mais efetiva naquele momento<sup>4</sup>.

Por isso, quanto maior esse indicador, pior o desempenho na gestão dos instrumentos.

Esse indicador considera a situação atual dos instrumentos, não o histórico.

Valor total dos recursos empossados em instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva e sem pagamento há mais de 180 dias, com OBT, depois de emitida a ordem bancária

Total de recursos que já foram disponibilizados por emissão de ordem bancária para instrumentos em execução que operam OBT e que estão com pagamentos atrasados há mais de 180 dias.

Valor total de recursos relativos a todos os instrumentos em execução, sem cláusula suspensiva, que operam OBT, com OB emitida

Total de recursos que já foram disponibilizados por emissão de ordem bancária para instrumentos em execução que operam OBT.

---

<sup>4</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

## 6. EX-05 - Percentual de instrumentos com execução finalizada dentro do prazo e sem aditivos de vigência

Percentual de instrumentos em relação ao total de instrumentos finalizados. Este indicador demonstra a proporção de instrumentos que cumpriram o prazo inicialmente previsto para a execução do objeto, sem solicitar prorrogação de vigência, isto é, que fizeram um planejamento adequado das ações.

Esse indicador considera a situação atual dos instrumentos, não o histórico.

Quantidade de instrumentos que operaram com OBTV e com execução finalizada dentro do prazo, sem aditivos de vigência

Total de instrumentos que executaram todo o objeto pactuado no instrumento correspondente sem solicitar ampliação de prazo de vigência.

Total de instrumentos que operaram com OBTV e que já foram finalizados

São contabilizados como finalizados os instrumentos que não estão mais ativos: anulados, cancelados, rescindidos, prestação de contas aprovada, aprovada com ressalvas, rejeitada e concluída.

## 7. EX-06 - Quantidade média de aditivos por instrumento

Somatório da quantidade de termos aditivos<sup>5</sup>, inclusive de prazo e de recursos, solicitados em relação aos instrumentos finalizados, que operaram OBTV. Quanto menor a quantidade de termos de aditivos solicitados, maior a capacidade de planejamento e execução do receptor.

Essa proporção é dividida por 4 porque esse número de aditivos em um mesmo instrumento é considerado muito elevado, reflete uma baixa capacidade de planejamento (se houver média maior que 1, ela é convertida em 1).

Neste indicador são contabilizados os instrumentos finalizados: anulados, cancelados, rescindidos, prestação de contas aprovada, aprovada com ressalvas, rejeitada e concluída.

Quanto maior o valor do indicador pior.

Esse indicador considera a situação atual dos instrumentos, não o histórico.

Quantidade de aditivos solicitados

São contabilizados todos os aditivos solicitados em instrumentos executados, que operaram OBTV, e já finalizados.

Quantidade total de instrumentos finalizados, que operaram OBTV

Instrumentos anulados, cancelados, rescindidos, com prestação de contas aprovada, aprovada com ressalvas, rejeitada e concluída.

---

<sup>5</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

## 8. EX-07 - Desempenho médio de custos (IDCm) do projeto

Este é um indicador de desempenho de custos dos objetos, expresso como a relação entre valor do objeto definido no Plano de Trabalho, valor planejado e o seu custo real, valor efetivamente gasto.

São considerados os instrumentos celebrados que operam OBTV e que estejam em fase de prestação de contas ou que já estejam finalizados<sup>6</sup>.

Para este indicador não são admitidos valores maiores que 1, o que resultaria em custo real menor que custo planejado (assim são excluídos casos de superdimensionamento de custos e casos de devolução de recursos). Quanto mais o valor real se aproxima do valor planejado, melhor.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

Este indicador é calculado da seguinte forma:

$$IDCm = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n \frac{\text{Valor Planejado } i}{\text{Custo Real } i}$$

Onde n = quantidade total de instrumentos i que operam OBTV.

Valor planejado i = valores médios originalmente planejados

Somatório dos valores inicialmente definidos para execução dos objetos de todos os instrumentos celebrados que operam OBTV (pagamentos a favorecido com OBTV + pagamento de tributos) em relação ao total de instrumentos do receptor.

Custo Real i = custos médios reais

Somatório dos valores efetivamente gastos na execução dos objetos de todos os instrumentos celebrados que operam OBTV (pagamentos a favorecido com OBTV + pagamento de tributos), considerando-se os aditivos de recurso, em relação ao total de instrumentos do receptor.

---

<sup>6</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

## 9. EX-08 - Desempenho médio de Prazo (IDPm) dos projetos

Este é um indicador de desempenho de prazo de execução dos objetos, expresso como a relação entre prazo de vigência inicialmente previsto, pactuado no Plano de Trabalho, e o prazo real de execução, até o dia de vigência final após os termos aditivos de prazo firmados (são excluídos os dias adicionais decorrentes de prorrogação de prazo de ofício).

São considerados os instrumentos celebrados que operam OBTV e que estejam em fase de prestação de contas ou que já estejam finalizados.

Para este indicador não são admitidos valores maiores que 1, o que resultaria em prazo real menor que o prazo previsto (assim são excluídos casos de superdimensionamento de prazo e casos de execução incompleta de objetos).

Quanto maior o valor do indicador melhor, mais o prazo real aproxima-se do prazo planejado.

Este indicador é calculado da seguinte forma:

$$\text{IDPm} = \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n \frac{\text{Prazo Planejado } i}{\text{Prazo Executado } i}$$

Onde **n** é a quantidade total de instrumentos **i** que operam OBTV.

Prazo Planejado **i** = prazos médios inicialmente pactuados de todos os instrumentos **i**

Somatório dos dias inicialmente pactuados para execução dos objetos de todos os instrumentos **i** celebrados que operam OBTV, considerando datas de início e fim de vigência dos instrumentos, em relação ao total de instrumentos do receptor.

Prazo Executado **i** = prazos médios reais de execução

Somatório dos dias realmente dispendidos na execução dos objetos de todos os instrumentos **i** celebrados que operam OBTV, incluídos os aditivos de prazo pactuados e excluídos os dias decorrentes de prorrogação de ofício, observando-se a data de início de vigência e a data definitiva de fim de vigência, em relação ao total de instrumentos do receptor.

## 10. PC-01 - Percentual de instrumentos em tomada de contas especial iniciada

Este indicador demonstra a proporção de instrumentos celebrados que não prestaram contas de forma adequada e já estão em tomada de contas especial (TCE).

A TCE constitui medida de exceção<sup>7</sup>. A formalização desse processo só deve acontecer depois que a Administração esgota todas as medidas administrativas para solucionar as irregularidades que a provocaram ou obter o ressarcimento do dano. Assim, constitui uma falta grave no desempenho da gestão de um instrumento de transferência de recursos da União.

---

<sup>7</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

Atualmente são contabilizadas apenas TCEs instauradas na Plataforma +Brasil.

Esse indicador considera a situação atual dos instrumentos, não o histórico.

Instrumentos com tomada de contas especial iniciada

Instrumentos que estão em TCE no momento da extração de dados. Inclui as seguintes subsituações 'Em processo de TCE', 'Em Prorrogação e Em Processo de TCE' e 'Em aditativação e Em Processo de TCE'.

Total de instrumentos celebrados

Contabiliza-se a quantidade de instrumentos celebrados, que operam OBTV, excluindo-se os instrumentos que foram anulados, cancelados ou rescindidos.

### **11. PC-02 - Percentual de instrumentos encerrados com prestação de contas aprovada**

Este indicador demonstra a capacidade de executar o objeto e aplicar bem e regularmente os recursos transferidos, além de apresentar toda a documentação requerida para a prestação de contas.

Esse indicador considera a situação atual dos instrumentos que operaram OBTV e que já foram finalizados<sup>8</sup>.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

Total de instrumentos encerrados com prestação de contas aprovada

São contabilizados os instrumentos com prestação de contas aprovadas ou aprovadas com ressalvas<sup>9</sup>.

Total de instrumentos com prestação de contas finalizada

Considera-se finalizado o processo de prestação de contas quando o instrumento se encontra em uma das seguintes situações: Prestação de Contas Aprovada, Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas, Prestação de Contas Rejeitada.

### **12. PC-03 - Percentual de instrumentos que tiveram objetos concluídos plenamente, cuja prestação de contas foi aprovada**

Este indicador demonstra a capacidade de executar integralmente o objeto conforme o planejado e de prestar contas adequadamente. Significa que o instrumento alcançou seu objetivo e a política pública contratada foi devidamente implantada. Essa é a situação desejada de um processo de transferência de recursos da União.

Esse indicador considera a situação atual dos instrumentos.

---

<sup>8</sup> Atualmente os instrumentos com a situação "concluída" não estão sendo contabilizados.

<sup>9</sup> Atualmente os instrumentos com a situação "concluída" não estão sendo contabilizados.

Quanto maior o indicador, melhor.

Total de instrumentos que tiveram objetos concluídos plenamente

Aqui contabilizam-se os instrumentos cuja prestação de contas foi aprovada, com ou sem ressalvas, e cujos objetivos inicialmente propostos foram integralmente alcançados, de acordo com a declaração do recebedor e a avaliação do repassador durante a prestação de contas.

Total de instrumentos com prestação de contas finalizada

Considera-se finalizado o processo de prestação de contas quando o instrumento se encontra em uma das seguintes situações: Prestação de Contas Aprovada, Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas, Prestação de Contas Rejeitada<sup>10</sup>.

## 5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO IDTRU-DL – REPASSADORES

Este Índice é composto por indicadores que captam informações da Plataforma +Brasil para medir o desempenho de órgãos e entidades da União na gestão de instrumentos de transferências de recursos discricionários e legais pactuados com estados, Distrito Federal, municípios, consórcios municipais e organizações da sociedade civil.

O IDTRU-DL Repassadores é calculado para cada órgão da União que pactua instrumentos de transferência por meio da Plataforma +Brasil: ministérios e instituições da administração indireta.

No cálculo do IDTRU-DL Repassador, quando um órgão não possuir informações para determinado indicador porque este não se aplica àquele órgão, esse indicador será desconsiderado no cálculo e o número total  $n$  de indicadores será ajustado.

É o caso de órgãos que não firmam instrumentos do tipo “obras e serviços de engenharia”, por exemplo. Alguns indicadores referem-se especificamente a informações sobre esse tipo de instrumento. Esses indicadores são desconsiderados no cálculo do IDTRU-DL de órgãos que firmaram apenas instrumentos do tipo “bens e serviços”.

Em outros termos, o Repassador para o qual não estiver disponível a informação necessária para quantificar o indicador correspondente terá:

- a. seu indicador desconsiderado no respectivo índice, caso a indisponibilidade não resulte de sua própria ação ou omissão;
- b. a nota zero atribuída ao indicador, no caso em que a indisponibilidade da informação resulte de sua própria ação ou omissão.

---

<sup>10</sup> Atualmente os instrumentos com a situação “concluída” não estão sendo contabilizados.

O índice é composto por indicadores que possuem unidades de medida diferentes. Por isso, esses dados precisam receber um tratamento estatístico para possibilitar sua agregação. O critério adotado foi a normalização dos indicadores, que transforma todas as variáveis na mesma ordem de grandeza, colocando-as dentro do intervalo entre 0 e 1, mantendo a dispersão original dos dados. Este critério é amplamente conhecido e adotado na construção de índices.

Com os indicadores calculados,  $x_i$  ( $i = 1, i = 2, \dots, i = n$ ), os dados são normalizados utilizando-se a seguinte fórmula:

$$X_i = (x_i - x_{i \text{ min}}) / (x_{i \text{ max}} - x_{i \text{ min}})$$

Onde:

$X_i$  é o resultado do indicador  $x$  para determinado órgão depois da normalização;

$x_i$  é o valor encontrado para o indicador  $x$  em determinado órgão;

$x_{i \text{ max}}$  é o maior valor encontrado para o indicador  $x$ , considerando-se todos os órgãos;

$x_{i \text{ min}}$  é o menor valor encontrado para o indicador  $x$ , considerando-se todos os órgãos.

No cálculo do valor final do IDTRU-DL, todos os indicadores pontuam igualmente. Portanto, o índice é uma média simples dos  $n$  indicadores válidos que o constituem.

Depois desse tratamento, ainda é preciso verificar se  $X_i$  é direta ou inversamente proporcional ao IDTRU-DL, isto é, se  $X_i$  obedece ao critério “quanto maior melhor”:

a. Se  $X_i$  for diretamente proporcional ao IDTRU-DL:  $D_i = X_i$

b. Se  $X_i$  for inversamente proporcional ao IDTRU-DL:  $D_i = 1 - X_i$

onde  $D_i$  é o resultado final do indicador selecionado que será utilizado na fórmula do IDTRU-DL: normalizado (entre 0 e 1) e diretamente proporcional ao índice (maior - melhor).

E para calcular o índice, utiliza-se a fórmula:

$$\text{IDTRU-DL} = \frac{100}{n} \times \sum_{i=1}^n D_i$$

onde  $n$  é número de indicadores a serem considerados para o cálculo do IDTRU-DL. Essa média é multiplicada por **100** para que o valor final do índice fique entre 0 e 100 (já que  $D_i$  tem valor entre 0 e 1).

Como regra, no cálculo do IDTRU-DL Repassador, a extração de dados considera os últimos 60 meses da informação que cada indicador busca, a qual está relacionada às seguintes fases dos instrumentos: atos preparatórios, execução e prestação de contas. Essa informação está especificada na descrição de cada indicador nos itens seguintes.

Como explicitado anteriormente, no Painel de Indicadores da Plataforma +Brasil, além do valor do IDTRU-DL, também está disponibilizada a quantidade de instrumentos assinados e os valores totais

desses instrumentos. No caso dos repassadores, são considerados os instrumentos assinados nos 60 meses anteriores à data da extração dos dados.

Essa é uma alteração metodológica em relação ao IDTRU-DL de recebedores e foi efetivada tendo em vista expressar melhor a dinâmica dos órgãos ao longo do tempo. Quando se avalia todo o estoque de instrumentos, aqueles assinados nos anos mais recentes acabam tendo efeito marginal nos dados, dificultando assim expressar a melhora ou a piora do desempenho de recebedores e repassadores, bem como o aumento ou não do número de instrumentos assinados.

De outro lado, a nova metodologia permite que aconteçam casos em que um órgão ou ente tenha valores válidos de IDTRU-DL ao mesmo tempo em que a quantidade de instrumentos assinados nos últimos 60 meses seja zero.

### **5.1. O que os indicadores que compõem o IDTRU-DL Repassadores procuram demonstrar?**

- a. Eficiência e eficácia na análise das propostas, dos planos e das demais solicitações enviadas por recebedores;
- b. Capacidade de atendimento, retorno e auxílio aos recebedores para melhorar a qualidade das proposições e solicitações;
- c. Amplitude da propagação e da divulgação dos programas para financiamento de políticas públicas;
- d. Capacidade de cumprimento do fluxo estabelecido na legislação para os processos de atos preparatórios, execução de instrumentos e de prestação de contas, com suas fases e prazos;
- e. Desempenho no acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos;
- f. Capacidade de planejamento das ações anuais relativas à execução dos programas de política pública.

### **5.2. Indicadores que compõem o IDTRU-DL Repassadores**

A partir das informações disponíveis na Plataforma +Brasil, os indicadores selecionados são os listados na **TABELA 2** a seguir, a qual demonstra os indicadores e sua fórmula de cálculo.

Novamente, os indicadores estão agrupados pelas fases do ciclo de vida dos instrumentos de transferência, critério definido na IN nº 2:

- AP – Atos Preparatórios;
- EX – Execução;
- PC – Prestação de Contas.

TABELA 2. LISTA DE INDICADORES DO IDTRU-DL - REPASSADORES

FASE	INDICADOR $i$	FÓRMULA	VALOR $x_i$	$X_i$ NORMALIZADO	SENTIDO	$D_i$
AP-01	Propagação dos programas	Quantidade de propostas recebidas / Quantidade total de programas amplos	$x_1$	$X_1$	MAIOR- MELHOR	$D_1 = X_1$
AP-02	Percentual de propostas analisadas	Quantidade de propostas analisadas / Quantidade de propostas recebidas	$x_2$	$X_2$	MAIOR- MELHOR	$D_2 = X_2$
AP-03	Percentual de celebração de instrumentos	Quantidade de instrumentos assinados / Quantidade de propostas aprovadas	$x_3$	$X_3$	MAIOR- MELHOR	$D_3 = X_3$
AP-04	Quantidade média de pareceres emitidos	Quantidade de pareceres emitidos / Quantidade de instrumentos assinados	$x_4$	$X_4$	MENOR- MELHOR	$D_4 = 1 - X_4$
EX-01	Utilização do aplicativo Fiscalização +Brasil	Somatório de instrumentos nos quais é utilizado o aplicativo / Quantidade de instrumentos do órgão	$x_5$	$X_5$	MAIOR- MELHOR	$D_5 = X_5$
EX-02	Percentual de instrumentos com cláusula suspensiva	Quantidade de instrumentos com cláusula suspensiva / Quantidade de instrumentos em execução	$x_6$	$X_6$	MENOR- MELHOR	$D_6 = 1 - X_6$
EX-03	Percentual de instrumentos sem desembolso	Quantidade de instrumentos sem desembolso após 60 dias do primeiro aceite de licitação / Quantidade de instrumentos em execução com aceite de licitação	$x_7$	$X_7$	MENOR- MELHOR	$D_7 = 1 - X_7$
EX-04	Tempo médio de análise de projetos básicos - previsto	Somatório da quantidade de dias para emissão de LAE / Quantidade de instrumentos com LAE emitida	$x_8$	$X_8$	MENOR- MELHOR	$D_8 = 1 - X_8$

FASE	INDICADOR <i>i</i>	FÓRMULA	VALOR $x_i$	$x_i$ NORMALIZADO	SENTIDO	$D_i$
PC-01	Proporção de TCE <i>previsto</i>	Quantidade de instrumentos em TCE / Quantidade de instrumentos em fase de prestação de contas	$x_9$	$x_9$	MENOR- MELHOR	$D_9 = 1 - x_9$
PC-02	Proporção de instrumentos aprovados sem ressalvas	Quantidade de instrumentos encerrados sem ressalva / Quantidade de instrumentos com prestação de contas analizada	$x_{10}$	$x_{10}$	MAIOR- MELHOR	$D_{10} = x_{10}$
PC-03	Tempo médio de análise de prestação de contas <i>previsto</i>	Somatório da quantidade de dias para análise de prestação de contas / Quantidade de instrumentos com prestação de contas analizada	$x_{11}$	$x_{11}$	MENOR- MELHOR	$D_{11} = 1 - x_{11}$
PC-04	Proporção de instrumentos encerrados com saldo em conta	Quantidade de instrumentos encerrados com saldo em conta / Quantidade de instrumentos encerrados	$x_{12}$	$x_{12}$	MENOR- MELHOR	$D_{12} = 1 - x_{12}$

$$IDTRU-DL = \frac{100}{n} \times \sum_{i=1}^n D_i$$

A seguir, especifica-se o significado de cada indicador e suas variáveis:

### **1. AP-01 - Propagação dos programas**

Demonstra se o repassador disponibilizou e divulgou programas para receber propostas voluntárias, isto é, que não sejam direcionados para recebedores específicos. Uma elevada quantidade média de propostas recebidas aponta que o repassador se empenhou em divulgar seus programas de ampla abrangência.

Esse indicador capta dados somente de 12 meses porque os programas abertos pelos órgãos expiram no máximo no dia 31 de dezembro do ano de abertura, não são plurianuais.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

Quantidade de propostas recebidas:

Quantidade de propostas que os repassadores receberam (considerando a situação “enviadas para análise”), nos últimos 12 meses, em programas disponibilizados (situação “Disponibilizado”) que aceitam propostas voluntárias com intenção de firmar convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de fomento, termo de parceria ou termo de colaboração.

Quantidade total de programas amplos:

Quantidade total de programas que um repassador disponibiliza (situação “Disponibilizado”) para receber propostas voluntárias de recebedores, com intenção de celebrar um instrumento, nos últimos 12 meses (programas que estão/estiveram com a situação “Disponibilizado” nos últimos 12 meses).

### **2. AP-02 - Percentual de propostas analisadas**

Demonstra a capacidade de o repassador analisar as propostas que recebe.

São consideradas aqui as propostas voluntárias com intenção de firmar convênio, contrato de repasse, termo de compromisso, termo de fomento, termo de colaboração ou termo de parceria.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

Quantidade de propostas analisadas:

Quantidade de propostas que o repassador analisou nos últimos 60 meses. Considera-se analisada a proposta (somente proposta, não plano de trabalho) que foi aprovada ou reprovada.

Quantidade de propostas recebidas:

Quantidade de propostas que os repassadores receberam (considerando a situação “enviadas para análise”) nos últimos 60 meses, em programas disponibilizados (situação “Disponibilizado”) que aceitam propostas voluntárias.

### 3. AP-03 - Percentual de celebração de instrumentos

Indica a porcentagem de propostas aprovadas que são convertidas em instrumentos assinados. Demonstra a capacidade do órgão em atender propostas que cumprem os requisitos para assinatura do instrumento.

Quanto maior o valor do indicador, melhor.

Quantidade de instrumentos assinados:

Quantidade de instrumentos cuja data de assinatura tenha ocorrido nos 60 meses anteriores à data da extração dos dados.

Quantidade de propostas aprovadas:

Quantidade de propostas/plano de trabalho analisados e aprovados, aptos à celebração do instrumento, nos últimos 60 meses. Aqui são computadas as propostas que estão ou estiveram com a situação “Proposta/Plano de Trabalho Aprovado”.

### 4. AP-04 - Quantidade média de pareceres emitidos

Demonstra quão claro está o programa, quão explícitos estão os requisitos para que uma proposta seja considerada apta para celebração do instrumento, o que permitiria que os proponentes pudessem enviar todas as informações necessárias.

Quanto menos pareceres por instrumento, isto é, quanto menor o valor do indicador, melhor.

Quantidade de pareceres emitidos:

Total de pareceres emitidos pelo órgão repassador durante os atos preparatórios, relativos aos instrumentos assinados nos últimos 60 meses.

Quantidade de instrumentos assinados:

Quantidade de instrumentos assinados nos últimos 60 meses.

### 5. EX-01 - Utilização do aplicativo Fiscalização +Brasil

O indicador mostra a proporção de instrumentos vigentes a partir de 02/03/2018 que utilizam o app Fiscalização.

O app possibilita o monitoramento e a fiscalização da execução dos objetos dos instrumentos de transferências celebrados pela União. Uma das funcionalidades principais do aplicativo é o envio de fotos georreferenciadas que garantem a origem da imagem. Todos os tipos de objeto contratados são considerados aqui.

O app foi lançado em 02/03/2018 e, por isso, esse indicador se aplica a instrumentos vigentes a partir dessa data. A partir de 02/03/2023, nesse indicador serão considerados os 60 meses anteriores à data de extração dos dados.

Quanto mais instrumentos utilizarem o app Fiscalização, melhor.

Somatório de instrumentos nos quais é utilizado o aplicativo:

A existência de fotos georreferenciadas enviadas pelo app é o que demonstra sua utilização no acompanhamento da execução do instrumento.

Aqui soma-se o total de instrumentos celebrados pelo órgão federal aos quais estão associadas fotos enviadas pelo app Fiscalização a partir do dia 02/03/2018.

Quantidade de instrumentos vigentes do órgão:

Aqui são considerados os instrumentos que estavam vigentes a partir do dia 02/03/2018, inclusive aqueles cuja vigência tenha findado nesse dia e tiveram a oportunidade de utilizar o aplicativo durante a execução do objeto.

## 6. EX-02 - Percentual de instrumentos com cláusula suspensiva

Este indicador avalia a proporção de instrumentos (Convênio e Contrato de Repasse) que são assinados com cláusula suspensiva. São instrumentos assinados com pendências na documentação complementar relativa a projeto básico ou termo de referência. Nesse caso, a União compromete seu orçamento correspondente ao valor pactuado e concede um prazo para que o receptor solucione as pendências que suspenderam a execução do instrumento após sua assinatura.

O indicador observa os instrumentos que entraram em vigência nos últimos 60 meses.

Quanto menor o valor do indicador, melhor.

Quantidade de instrumentos com cláusula suspensiva:

Quantidade de instrumentos que foram assinados sob a condição de 'Cláusula Suspensiva' ou 'Sob Liminar Judicial e Cláusula Suspensiva' nos últimos 60 meses, considerando a data de início de vigência dos instrumentos.

Quantidade de instrumentos em execução:

Total de instrumentos (Convênio e Contrato de Repasse) cuja data de início de vigência esteja dentro do período 60 meses.

## 7. EX-03 - Percentual de instrumentos sem desembolso

Esse indicador observa se o órgão repassador respeita o prazo máximo em que deve realizar o desembolso de recursos para a execução do objeto pelo receptor. Em instrumentos que realizam licitação, o repassador precisa dar um aceite no sistema, considerando que o processo licitatório está apropriado. Depois disso, o órgão tem no máximo 60 dias para realizar o desembolso financeiro correspondente.

São observados os instrumentos que entraram em vigência nos últimos 60 meses em relação à data da extração dos dados.

Quanto menor o valor do indicador, melhor.

Quantidade de instrumentos sem desembolso após 60 dias do primeiro aceite de licitação:

Quantidade de instrumentos que entraram em vigência a partir de 06/07/2019 (Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Compromisso) e que tiveram pelo menos um aceite do processo de licitação.

A partir do primeiro aceite, é contabilizado o prazo até o primeiro desembolso realizado pelo órgão, que deve ocorrer em até 60 dias. Superando 60 dias, o instrumento é contabilizado no indicador. Se não houver desembolso após o primeiro aceite, observa-se o prazo entre a data do aceite e a data de extração dos dados. A partir de 06/07/2024, será considerado o período de 60 meses para esse indicador.

Quantidade de instrumentos em execução com aceite de licitação:

Observa o total de instrumentos (Convênio, Contrato de Repasse e Termo de Compromisso) com início de vigência nos últimos 60 meses (a partir de 06/07/2019), com processo de licitação e curso cujo aceite já foi realizado pelo órgão repassador.

#### **8. EX-04 - Tempo médio de análise de projetos básicos - *previsto***

Este indicador avalia o tempo médio que um órgão demora para analisar a documentação relativa ao projeto básico do objeto e para emitir o Laudo de Análise do Empreendimento (LAE).

O LAE é um documento emitido pela mandatária, que verifica os projetos/orçamentos segundo a compatibilidade com os preços de mercado, as normas estabelecidas pelos órgãos repassadores e o atendimento a todas as legislações relativas à segurança, acessibilidade e licenciamentos prévios necessários à boa execução do objeto.

São considerados os instrumentos cuja data de vigência tenha se iniciado nos últimos 60 meses a partir de 01/01/2018, data em que foi implementada a funcionalidade do LAE no sistema.

Quanto menor o valor do indicador, melhor.

Somatório da quantidade de dias para emissão de LAE:

Somatório da quantidade de dias transcorridos entre o primeiro envio do Projeto Básico para análise do repassador até a data do evento “Aceite realizado pela Mandatária/Concedente”, após a emissão do LAE. Nessa contagem de prazo, é desconsiderado o tempo em que o processo fica sob a responsabilidade do receptor.

Quantidade de instrumentos com LAE emitida:

Quantidade de instrumentos com “Aceite realizado pela Mandatária/Concedente”, após a emissão do LAE.

Considera-se somente instrumentos com data de início de vigência nos últimos 60 meses, a partir de 1º de janeiro de 2018.

### 9. PC-01 - Proporção de instrumentos em TCE - *previsto*

Este indicador está em construção; o método de cálculo depende da integração do eTCE com a P+B, em processo de construção.

Quantidade de instrumentos em TCE / Quantidade de instrumentos que entraram em prestação de contas.

### 10. PC-02 - Proporção de instrumentos aprovados sem ressalvas

Este indicador mostra a proporção de instrumentos que tiveram sua prestação de contas aprovada de forma ideal, sem ressalvas, indicando que o órgão repassador fez um bom trabalho de acompanhamento na execução dos instrumentos.

Quanto maior esse indicador, melhor.

Quantidade de instrumentos encerrados sem ressalva

Quantidade de instrumentos que foram encerrados sem ressalva, ou seja, aqueles que no sistema constam como 'Prestação de Contas Aprovada' ou 'Prestação de Contas Concluída', desde que a situação anterior a esta tenha sido 'Prestação de Contas Aprovada'.

Considera-se, para o cálculo dos últimos 60 meses, a última data em que os instrumentos entraram na situação 'Prestação de Contas Aprovada'.

Quantidade de instrumentos com prestação de contas analisada

Consideram-se instrumentos com análise final aqueles marcados na P+B como: 'Prestação de Contas Aprovada'; 'Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas'; 'Prestação de Contas Concluída'; 'Prestação de Contas Rejeitada'.

São contabilizados os instrumentos que entraram em alguma dessas situações nos últimos 60 meses, observando-se a última data em que isso ocorreu. Para os casos de 'Prestação de Contas Concluída', observa-se a data da situação anterior (entre as listadas).

### 11. PC-03 - Tempo médio de análise de prestação de contas - *previsto*

Este indicador analisa o tempo médio que o órgão repassador demora para analisar a documentação referente à prestação de contas dos recebedores e dar o parecer final.

A contagem inicia no momento em que o recebedor envia para análise pela primeira vez.

Quanto menor o indicador, melhor.

Quantidade de dias para análise de prestação de contas

Somatório da quantidade de dias transcorridos entre o primeiro envio da Prestação de Contas (PC enviada para análise) até a análise final. Esta considera, nos últimos 60 meses, a data da última vez em que o instrumento esteve em alguma das seguintes situações: 'Prestação de Contas Aprovada'; 'Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas'; 'Prestação de Contas Concluída'; 'Prestação de Contas Rejeitada', excluídos os dias em que o

instrumento ficou sob a responsabilidade do receptor ('Prestação de Contas em Complementação').

Para os casos de 'Prestação de Contas Concluída', considera a data da situação anterior (entre as listadas) para o cálculo dos 60 meses.

Quantidade de instrumentos com prestação de contas analisada

Quantidade de instrumentos cuja prestação de contas está com análise finalizada, isto é, nas seguintes situações: 'Prestação de Contas Aprovada'; 'Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas'; 'Prestação de Contas Concluída'; 'Prestação de Contas Rejeitada'.

Considera-se, nos últimos 60 meses, a última data em que os instrumentos entraram nessas situações.

Para os casos de 'Prestação de Contas Concluída', considera a data da situação anterior (entre as listadas) para o cálculo de 60 meses.

## 12. PC-04 - Proporção de instrumentos encerrados com saldo em conta

De acordo com o Art. 60 da Portaria nº 424/2016, os saldos financeiros remanescentes de recursos de repasse, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade repassadora.

No entanto, o que se observa é que houve muitos casos de manutenção de saldos em conta de instrumentos já finalizados, ferindo a regulamentação e deixando sem utilidade recursos do Tesouro.

Desde 2019 já não é possível encerrar os instrumentos sem antes proceder à devolução dos saldos remanescentes. Por isso, no médio prazo, a tendência é que esse indicador seja extinto, podendo ser substituído por outro mais adequado ao momento.

Quantidade de instrumentos encerrados com saldo remanescente em conta específica do instrumento

São considerados como encerrados: 'Cancelado'; 'Prestação de Contas Aprovada'; 'Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas'; 'Prestação de Contas Concluída'; 'Convênio Anulado'; 'Prestação de Contas Rejeitada'; 'Convênio Rescindido'.

São observados aqui todos os instrumentos assinados pelo repassador (estoque total), já que todos aqueles que possuem saldos remanescentes precisam de tratamento adequado para devolução dos recursos.

Quantidade de instrumentos encerrados

São considerados como encerrados: 'Cancelado'; 'Prestação de Contas Aprovada'; 'Prestação de Contas Aprovada com Ressalvas'; 'Prestação de Contas Concluída'; 'Convênio Anulado'; 'Prestação de Contas Rejeitada'; 'Convênio Rescindido'.

São observados aqui todos os instrumentos assinados pelo repassador (estoque total).